



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

15	13692	PVC / valvula de retenção 1 PROLONGAMENTO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150	15,00	UN	19,50	292,50
16	13693	RALO QUADRADO BRANCO COM GRELHA BRANCA DN 100X53X40	15,00	UN	11,63	174,45
17	8206	RALO SIFONADO DE 100 X 38 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	15,00	UN	15,30	229,50
18	6559	RALO SIFONADO DE 100 X 52 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	15,00	UN	13,90	208,50
						2.659,05
<b>TOTAL</b>						
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10410	LUVA DE CORRER DN 100 - ESGOTO	15,00	UN	10,58	158,70
2	10412	LUVA DE CORRER DN 75 - ESGOTO	15,00	UN	9,72	145,80
3	13700	LUVA DE CORRER DN 150 - ESGOTO	15,00	UN	26,02	390,30
4	10411	LUVA DE CORRER DN 40 - ESGOTO	15,00	UN	6,25	93,75
5	6505	LUVA DE CORRER DN 50 - ESGOTO	15,00	UN	7,36	110,40
6	13702	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	15,00	UN	8,13	121,95
7	13703	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	15,00	UN	9,43	141,45
8	13704	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	15,00	UN	16,65	249,75
9	13705	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	15,00	UN	20,95	314,25
10	13706	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	15,00	UN	36,00	540,00
11	13707	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	15,00	UN	1,50	22,50
12	13708	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	15,00	UN	2,80	42,00
13	10413	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100 MM - ESGOTO	15,00	UN	4,53	67,95
14	10414	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150 MM - ESGOTO	15,00	UN	22,52	337,80
15	10416	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 MM - ESGOTO	15,00	UN	2,20	33,00
16	10417	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75 MM - ESGOTO	15,00	UN	4,03	60,45
17	10420	LUVA SOLDAVEL 32 MM	15,00	UN	1,63	24,45
18	10421	LUVA SOLDAVEL 50 MM	15,00	UN	3,59	53,85
19	13709	LUVA SOLDÁVEL 60	15,00	UN	9,13	136,95
20	10423	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	15,00	UN	3,50	52,50
21	10422	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	15,00	UN	4,73	70,95
						3.168,75
<b>TOTAL</b>						
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13351	NIPLÉ 1"	15,00	UN	2,50	37,50
2	13712	NIPLÉ 1 1/2"	15,00	UN	7,17	107,55
3	13713	NIPLÉ 2 1/2"	15,00	UN	9,34	140,10
4	13714	NIPLÉ 2"	15,00	UN	8,00	120,00
5	8203	PLUG DN 100 - ESGOTO / cap de 100 esgoto	15,00	UN	6,05	90,75
						495,90
<b>TOTAL</b>						
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13715	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 50 X 40	15,00	UN	1,90	28,50
2	10292	CRUZETA DN 100	15,00	UN	26,95	404,25
3	10293	CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM	15,00	UN	4,66	69,90
4	10291	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	15,00	UN	15,66	234,90
5	13716	JUNÇÃO DUPLA DN 100 - ESGOTO	15,00	UN	20,34	305,10
6	13717	JUNÇÃO DUPLA DN 75 - ESGOTO	15,00	UN	13,15	197,25
7	10391	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 100 - ESGOTO	15,00	UN	19,07	286,05





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8	10390	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 - ESGOTO	15,00	UN	13,01	195,15
9	10385	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 75 - ESGOTO	15,00	UN	17,45	261,75
10	13718	JUNÇÃO SIMPLES DN 150x150 - ESGOTO	15,00	UN	71,92	1.078,80
11	10386	JUNÇÃO SIMPLES DN 40 X 40 - ESGOTO	15,00	UN	3,49	52,35
12	10387	JUNÇÃO SIMPLES DN 50 X 50 - ESGOTO	15,00	UN	6,53	97,95
13	10388	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 50 - ESGOTO	15,00	UN	8,77	131,55
14	10389	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 75 - ESGOTO	15,00	UN	11,13	166,95
15	12581	TÊ DE INSPEÇÃO DN 100 X 75 - ESGOTO	15,00	UN	17,58	263,70
16	10494	TÊ DN 100 X 100 - ESGOTO	15,00	UN	10,79	161,85
17	10495	TÊ DN 100 X 50 - ESGOTO	15,00	UN	13,00	195,00
18	10498	TÊ DN 200 X 200 - ESGOTO	15,00	UN	129,31	1.939,65
19	10499	TÊ DN 40 X 40 - ESGOTO	15,00	UN	2,45	36,75
20	10500	TÊ DN 50 X 50 - ESGOTO	15,00	UN	5,58	83,70
21	10503	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	15,00	UN	2,89	43,35
22	12578	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	15,00	UN	3,65	54,75
23	12584	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	15,00	UN	8,43	126,45
24	12580	TÊ SOLDÁVEL 32	15,00	UN	3,16	47,40
25	12582	TÊ SOLDÁVEL 50	15,00	UN	6,55	98,25
26	12579	TÊ SOLDÁVEL 60	15,00	UN	25,62	384,30
27	12583	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	15,00	UN	4,35	65,25
28	10504	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	15,00	UN	7,26	108,90

TOTAL

7.119,75

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8264	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 100 - ESGOTO	25,00	BA	44,74	1.118,50
2	6615	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 150 - ESGOTO	25,00	BR	125,20	3.130,00
3	6616	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 200 - ESGOTO 6MT	25,00	BR	303,47	7.586,75
4	12589	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 40 - ESGOTO	25,00	BR	19,86	496,50
5	12592	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 50 - ESGOTO	25,00	UN	32,25	806,25
6	12591	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 75 - ESGOTO	25,00	UN	44,53	1.113,25
7	12594	TUBO SOLDÁVEL 25 MM - 6MT	50,00	BR	15,76	788,00
8	8266	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - 6MT	25,00	BA	41,00	1.025,00
9	6617	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 6MT	25,00	BR	54,25	1.356,25
10	8267	TUBO SOLDÁVEL 60 MM - 6MT	25,00	BA	115,75	2.893,75
11	12586	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - 6MT	50,00	BR	13,43	671,50

TOTAL

20.985,75

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6547	UNIÃO SOLDÁVEL 20	25,00	UN	2,91	72,75
2	6622	UNIÃO SOLDÁVEL 25	25,00	UN	3,22	80,50
3	6626	UNIÃO SOLDÁVEL 32	25,00	UN	6,44	161,00
4	13724	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 25	25,00	UN	25,10	627,50
5	13722	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - ESGOTO	25,00	UN	88,03	2.200,75
6	13723	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150 - ESGOTO	25,00	UN	108,70	2.717,50
7	13726	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 25	25,00	UN	21,50	537,50
8	13727	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50	25,00	UN	41,04	1.026,00

TOTAL

7.423,50

Lote: 11 - Lote 011

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	13729	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 20	15,00	UN	9,79	146,85
2	13730	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 25	15,00	UN	10,77	161,55
3	13731	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 1/2"	15,00	UN	49,15	737,25
4	13732	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 3/4"	15,00	UN	49,48	742,20
5	13733	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	15,00	UN	7,61	114,15
6	13734	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	15,00	UN	8,52	127,80
7	10480	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1/2"	15,00	UN	9,40	141,00
8	10479	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 3/4"	15,00	UN	12,49	187,35
9	8220	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20	15,00	UN	12,37	185,55
10	10476	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25	15,00	UN	10,58	158,70
11	10477	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32	15,00	UN	18,08	271,20
12	10478	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50	15,00	UN	34,47	517,05
TOTAL						3.490,65

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8533	CAIXA D'AGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	15,00	UN	223,62	3.354,30
2	6393	CAIXA D'AGUA EM FIBRA. CAPACIDADE MINIMA DE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	15,00	UN	178,33	2.674,95
3	6397	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA DN 100	15,00	UN	212,00	3.180,00
4	13736	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100	15,00	UN	238,43	3.576,45
5	10223	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50	15,00	UN	25,54	383,10
6	13737	CHAVE BOIA - REGULADOR DE NÍVEL 16A/250V	15,00	UN	35,89	538,35
7	13741	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2"	15,00	UN	34,13	511,95
8	13742	TORNEIRA BOIA CLICK 3/4"	15,00	UN	34,47	517,05
9	13744	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"	15,00	UN	27,84	417,60
10	13745	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"	15,00	UN	30,68	460,20
TOTAL						15.613,95

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13746	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 16A 6 HORAS	100,00	UN	35,41	3.541,00
2	13747	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 32A 6 HORAS	100,00	UN	42,67	4.267,00
3	13754	PLUGUE MACHO - 2P+T 16A 220V 6 HORAS	50,00	UN	30,10	1.505,00
4	13756	PLUGUE MACHO - 2P+T 32A 220V 6 HORAS	100,00	UN	38,14	3.814,00
5	13748	TOMADA SOBREPOR 2P+T 16A 6H 220V	200,00	UN	41,41	8.282,00
6	13749	TOMADA SOBREPOR 2P+T 32A 6H 220V	100,00	UN	43,56	4.356,00
TOTAL						25.765,00

Lote: 14 - Lote 014

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6097	ANCINHO DE PLASTICO FLEXIVEL (RASTEL) CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA	30,00	UN	16,49	494,70
2	13784	CONECTOR ENGATE RÁPIDO BITOLA: ½	10,00	UN	4,07	40,70
3	13785	CONECTOR PARA TORNEIRA BITOLA: ½	10,00	UN	4,45	44,50
4	8157	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" FEMEA	30,00	UN	4,07	122,10
5	8158	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" MACHO	30,00	UN	4,45	133,50
6	13786	ENROLADOR DE MANGUEIRA FIXO ENROLADOR PARA ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA	5,00	UN	105,58	527,90
7	8520	ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO GARRINHO MÓVEL COM RODAS, CARRETEL EM POLIPROPILENO,	10,00	UN	130,05	1.300,50





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		SISTEMAS DE ENGATES RÁPIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA 50M DE MANGUEIRA				
8	6888	ESGUICHO 1 JATO COM ENGATE RAPIDO	15,00	UN	10,67	160,05
9	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	50,00	METRO	3,10	155,00
10	8195	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA 30mts - resistentes, possuindo internamente trama de fios de nylon trançados - acompanha União para torneira com adaptador para 1/2" e 3/4" e esguicho regulável simples	10,00	UN	93,71	937,10
11	5976	RASTEL COM CABO DE MADEIRA (VASSOURA DE JARDIM)	250,00	UN	19,16	4.790,00
12	8263	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	20,00	UN	3,75	75,00
13	6614	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA 3/4	60,00	UN	3,80	228,00
14	13783	UNIÃO PARA MANGUEIRA BITOLA: ½	10,00	UN	3,77	37,70
15	8049	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA	250,00	UN	19,95	4.987,50
16	543	VASSOURAS PARA GARI (55 CM X 6,6 CM X 4,3 CM) CEPA DE MADEIRA - CABO COM 1,40 M, CERDAS DE 0,80 MM	200,00	UN	28,00	5.600,00
TOTAL						19.634,25

Lote: 15 - Lote 015

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10134	Acabamento em pvc para valvula descarga	10,00	UN	56,10	561,00
2	10151	Anel de cera para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	50,00	UN	8,23	411,50
3	13816	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DN 100	10,00	UN	9,75	97,50
4	13817	ANEL DE VEDAÇÃO SEM GUIA DN 100	10,00	UN	7,97	79,70
5	8126	ASSENTO SANITARIO COMUM BRANCO	30,00	UN	26,64	799,20
6	3514	ASSENTO SANITÁRIO SUAVIT BANCO OOO	15,00	UN	55,14	827,10
7	6378	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA C-4	25,00	UN	6,68	167,00
8	6396	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C4 BRANCA	50,00	UN	26,78	1.339,00
9	10280	Chuveiro elétrico 3 temp. 127 V	40,00	UN	49,43	1.977,20
10	10281	Chuveiro elétrico 3 temp. 220V	40,00	UN	47,25	1.890,00
11	13819	DUCHA DE ÁGUA FRIA	10,00	UN	98,12	981,20
12	13820	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM X 1/2"	50,00	UN	4,24	212,00
13	13821	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM X 1/2"	25,00	UN	6,54	163,50
14	13822	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM X 1/2"	25,00	UN	7,65	191,25
15	8159	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 40 MM	50,00	UN	2,46	123,00
16	10348	Fita veda rosca 18x10	100,00	UN	3,13	313,00
17	10353	Haste para chuveiro pvc 40cm	40,00	UN	6,69	267,60
18	8176	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	10,00	UN	64,46	644,60
19	8521	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA PAREDE	100,00	UN	48,93	4.893,00
20	8177	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	10,00	UN	52,56	525,60
21	8178	LAVATORIO COMPLETO COM BACIA + COLUNA BRANCO	20,00	UN	135,96	2.719,20
22	10399	LAVATORIO PARA BANHEIRO BRANCO 000	25,00	UN	66,14	1.653,50
23	13823	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA	20,00	UN	83,69	1.673,80
24	8198	MICTÓRIO COM KIT INSTALAÇÃO	10,00	UN	340,68	3.406,80
25	10439	PAPELEIRA PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO	100,00	UN	22,63	2.263,00
26	10467	PORTA TOALHAS DE PAPEL - EM PLASTICO	100,00	UN	42,57	4.257,00
27	12576	SIFÃO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	50,00	UN	8,48	424,00
28	6574	SIFAO CORRUGADO AJUSTAVEL 66 CM	50,00	UN	5,97	298,50
29	6575	SIFAO CORRUGADO MULTIUSO DUPLO BANCO AJUSTAVEL	50,00	UN	13,35	667,50
30	8222	SIFÃO CORRUGADO AJUSTAVEL DUPLO PARA PIA	25,00	UN	13,35	333,75





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		AMERICANA				
31	6583	TANQUE PVC 24 LITROS DE FIXAR NA PAREDE	25,00	UN	69,22	1.730,50
32	8230	TANQUE PVC 30 LITROS DE FIXAR NA PAREDE	25,00	UN	72,30	1.807,50
33	8252	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATORIO	100,00	UN	53,79	5.379,00
34	8253	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATORIO	20,00	UN	62,91	1.258,20
35	8254	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"	40,00	UN	60,53	2.421,20
36	8255	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"	40,00	UN	48,29	1.931,60
37	13824	TORNEIRA DE BOIA - CAIXA DE DESCARGA C4	50,00	UN	5,97	298,50
38	8258	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO 1/2	50,00	UN	11,79	589,50
39	8260	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"	25,00	UN	4,88	122,00
40	6611	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"	25,00	UN	4,48	112,00
41	13825	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40	50,00	UN	11,91	595,50
42	8278	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRÃO 7/8"	20,00	UN	35,20	704,00
43	13826	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRÃO 7/8"	20,00	UN	10,84	216,80
44	13827	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRÃO 1.1/4"	15,00	UN	4,41	66,15
45	8279	VASO SANITÁRIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	25,00	UN	256,47	6.411,75
46	6629	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO TAM ADULTO	20,00	UN	189,62	3.792,40
47	6630	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	25,00	UN	407,06	10.176,50
TOTAL						71.774,10
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10484	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 36 DENTES	5,00	UN	112,32	561,60
2	10485	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 48 DENTES	5,00	UN	110,00	550,00
3	10008	ALICATE AMPERÍMETRO Display LCD/Contagem 3 1/2 Dígitos/2000 Corrente AC 20/200/1000ª Tensão DC 200m/2/20/200/1000V Tensão AC 200/750V Resistência 200/2k/20k/200k/2MO Abertura de Garra 40mm Diâmetro do Condutor 40mm Precisão Básica 3% Categoria CAT III 600V Alimentação 1x9V Dimensões (mm)/Peso (g) 250x95x45/345 Garantia 12 meses	2,00	UN	137,38	274,76
4	10148	Alicate corte diagonal	3,00	UN	25,80	77,40
5	13828	ALICATE DE ELETRICISTA 1000V NBR9699	3,00	UN	81,32	243,96
6	10157	Aplicador de silicone	15,00	UN	31,57	473,55
7	7965	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL I-20	10,00	UN	27,18	271,80
8	13831	Baú para Ferramentas Numero 15	5,00	UN	98,09	490,45
9	13841	CAIXA BAÚ IRWIN 24"	2,00	UN	13,80	27,60
10	7982	CARRINHO ABERTO COM 1 GAVETA SOLDADO COM CAPACIDADE 120 KG	1,00	UN	352,08	352,08
11	10240	Carrinho de mão caçamba em aço galvanizado, capacidade mínima 50 litros, espessura mínima, 1 mm, quadro tubular pintado mínimo de 32 mm, formando um batente grande e envolvendo a roda para facilitar o esvaziamento, roda pneumática.	20,00	UN	131,69	2.633,80
12	10239	Cavadeira articulada grande - ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia. Batente especial evita o choque entre as mãos do usuário - duplo parafuso para fixação do cabo a pá, garantindo maior segurança. Cabos selecionados e encerados, com	2,00	UN	69,37	138,74





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		comprimento de 1,3 m e diâmetro de 37 mm - Lâmina resistente, espessura de 1,7 mm e acabamento em pintura epóxi preta.				
13	10238	Cavadeira articulada grande - utilizada para abrir alicerces e buracos para colocação de postes. Duplo parafuso para fixação do cabo a pá, cabos selecionados e encerados, com comprimento de 1,5 m e diâmetro de 37 mm - lâmina resistente, espessura de 2 mm e acabamento em pintura epóxi preta.	2,00	UN	73,23	146,46
14	7984	CAVADEIRA DUPLA COM CABO - GRANDE	3,00	UN	68,33	204,99
15	7225	CAVADEIRA SIMPLES Lâmina em aço. pintura esmalte .Reta com cabo de 1.10m	2,00	UN	29,81	59,62
16	10252	CHAVE AJUSTÁVEL PROTOUCH 10"	2,00	UN	24,87	49,74
17	13843	CHAVE PARA TUBOS AMERICANA HEAVY DUTY 18"GRIFO	2,00	UN	71,76	143,52
18	10288	Colher de pedreiro 12"	15,00	UN	30,23	453,45
19	13775	CONJ DE CHAVES HEXAGONAIS AUTOTRATAVEIS CURTA: 1,5-2,0-2,5-3,0-4,0-5,0-6,0-7,0-8,0-10,0	2,00	UN	27,50	55,00
20	10289	Corda de nylon trançada 10 mm	115,00	METRO	1,55	178,25
21	10305	Desempenadeira de aço dentada 8 mm	5,00	UN	15,61	78,05
22	10306	Desempeno de parede 14 x 27	5,00	UN	11,34	56,70
23	10307	Desempeno de parede 48 x 12 cm	5,00	UN	20,73	103,65
24	13782	DISCO DE CORTE PARA MARMORES PARA USO DE MAQUITA	20,00	UN	19,16	383,20
25	10308	Disco diamantado liso 4.3/8 x 3/4"	5,00	UN	19,16	95,80
26	10309	Disco maquita de madeira	5,00	UN	19,92	99,60
27	10311	Disco para materiais ferrosos 4 1/2"	5,00	UN	4,40	22,00
28	5974	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA	10,00	UN	43,57	435,70
29	6677	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSÃO ATÉ 10 DEGRAUS DUPLA	10,00	UN	502,93	5.029,30
30	10328	Espuma para portas 720G	20,00	UN	38,82	776,40
31	10329	Esquadro 60°	20,00	UN	20,83	416,60
32	7998	ESTILETE PROFISSIONAL - 18 MM	3,00	UN	13,17	39,51
33	8483	FACÃO COM CABO E BAINHA, Nº 16	16,00	UN	48,60	777,60
34	10333	Feltro para desempenho	30,00	UN	8,00	240,00
35	10351	Formão de 1" (1ª linha)	10,00	UN	16,82	168,20
36	10352	Formão para madeira 1/2", altura 3 cm largura 3,50cm, profundidade 23 cm, peso 150G, material em aço forjado (lâmina) cabo de plástico de alto resistência e impacto	15,00	UN	14,43	216,45
37	6493	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES	100,00	PACOT	2,26	226,00
38	10361	Isolador de roldana pvc 36 x 36	100,00	UN	0,37	37,00
39	13792	JOGOS DE CHAVES COMBINADAS COM PESCOÇO BOLSA 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 30 - 32 MM	2,00	UN	152,67	305,34
40	10398	Lanterna recarregável 15 leds bivolt	3,00	UN	47,26	141,78
41	10400	Lima chata 8"	20,00	UN	15,23	304,60
42	10402	Linha pedreiro 100m	5,00	ROLO	8,72	43,60
43	13794	LUVA PROFISSIONAL PARA USO GERAL	10,00	UN	9,83	98,30
44	10429	MACHADINHO COM UNHA E COM CABO INTEIRIÇO - FIO POLIDO - CABO DE 30 CM - ACABAMENTO PINTADO, PRETO - TAM MINIMO 1,30 X 84 CM	2,00	UN	26,10	52,20
45	8491	MACHADO COM CABO	5,00	UN	50,50	252,50
46	13797	MALETA COM BROCAS E PONTEIRAS 110 PEÇAS	2,00	UN	241,25	482,50
47	13798	MARRETA DE FERRO COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE 5 KG	10,00	UN	179,75	1.797,50
48	13801	MARTELO UNHA CABO FIBRA DE VIDRO	2,00	UN	38,76	77,52
49	13803	MULTIMETRO DIGITAL MINIPA ET1002	2,00	UN	34,20	68,40





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

50	13804	NIVEL EM ALUMINIO 0,60 CM	3,00	UN	24,75	74,25
51	13805	PA RETA PARA CORTE COM CABO	5,00	UN	30,48	152,40
52	13806	PA TIPO CONCHA COM CABO	10,00	UN	25,97	259,70
53	10458	pé de cabra grande de ferro redondo, Ø 3/4 x 0,70cm. - ferro SAE 1050	5,00	UN	30,50	152,50
54	10460	PENEIRA PARA AREIA FINA	3,00	UN	18,25	54,75
55	8022	PICARETA COM CABO	10,00	UN	49,30	493,00
56	10465	PONTEIRA 18"	2,00	UN	22,70	45,40
57	8035	PRUMO	2,00	UN	17,01	34,02
58	8501	REBITADOR MANUAL GIRATÓRIO 360°	1,00	UN	64,01	64,01
59	13811	SERRA COPO BIMETÁLICA 1.3/8"	35,00	UN	30,58	1.070,30
60	13812	SERRA COPO BIMETÁLICA 13/16"	21,00	UN	27,89	585,69
61	13814	SERRA COPO BIMETÁLICA 2.1/8"	54,00	UN	44,32	2.393,28
62	13813	SERRA COPO BIMETÁLICA 2.11/2"	64,00	UN	64,30	4.115,20
63	8042	SERROTE CARPINTEIRO 24" LAMINA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA, ERGONOMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, APROXIMADAMENTE 7 DENTES POR POLEGADAS	3,00	UN	35,85	107,55
64	8043	SERROTE PARA PODA DE ARVORE 330MM	20,00	UN	24,72	494,40
65	10000	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1934319 TAM SERRA 32 - 152 MANDRIL 1/2"	1,00	UN	35,88	35,88
66	13815	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1934493 TAM SERRA 14-30 MANDRIL 1/2"	1,00	UN	37,67	37,67
67	8504	TORQUES CARPINTEIRO 180 MM	15,00	UN	37,05	555,75
68	8046	TORQUES CARPINTEIRO 300MM OU 12"	2,00	UN	39,38	78,76
69	8047	TRADO 30 CM COM CABO DE FERRO	20,00	UN	69,85	1.397,00
70	8326	TRENA 100 METROS	2,00	UN	208,00	416,00
71	8332	TRENA FIBRA DE VIDRO COM 50M	5,00	UN	82,08	410,40
72	10513	TRILHO DUPLO PARA CORTINA EM ALUMINIO	30,00	METRO	14,48	434,40
TOTAL						33.675,08
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10164	Argamassa p/ piso - 20 kg externa	100,00	UN	30,37	3.037,00
2	10163	Argamassa p/ piso - 20 kg interna	100,00	UN	16,39	1.639,00
3	10348	Fita veda rosca 18x10	5,00	UN	4,48	22,40
TOTAL						4.698,40
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10162	Arame cozido nº 16	30,00	KG	12,18	365,40
2	10159	Arame farpado de 500 metros rolo	50,00	ROLO	384,28	19.214,00
3	6787	ARAME GALVANIZADO N.14	10,00	UN	16,49	164,90
4	7963	ARAME GALVANIZADO N.18 AWG	10,00	KG	17,38	173,80
5	8455	ARAME GALVANIZADO Nº12	10,00	KG	15,68	156,80
6	10160	Arame nº 10	10,00	KG	14,53	145,30
7	10161	Arame nº 12	40,00	KG	189,13	7.565,20
8	7965	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL I-20	40,00	UN	32,33	1.293,20
9	10212	Cabo de aço 3/4 3/4	40,00	METRO	2,98	119,20
10	10213	Cabo de aço 5/8	400,00	METRO	1,98	792,00
11	10216	Cabo flexível de cobre 25 mm 750v	30,00	UN	17,99	539,70





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TOTAL						30.529,50
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7980	CADEADO 30MM	30,00	UN	13,70	411,00
2	7981	CADEADO 45MM	30,00	UN	21,26	637,80
3	10219	Cadeado de 35 mm	30,00	UN	15,94	478,20
4	10220	Cadeado de 40 mm	10,00	UN	19,36	193,60
5	10315	Dobradiça tipo caneca 26 mm	25,00	UN	12,29	307,25
6	10316	Dobradiças para moveis em madeira e portas kit 03 peças	40,00	UN	15,88	635,20
7	10331	Fechadura externa completa para porta de madeira, fechadura para porta de madeira externa com espelho, maçanetas alumínio testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão aplicação em porta 35 mm acabamento cromado (chave pequena)	60,00	UN	40,80	2.448,00
8	10332	Fechadura INTERNA completa para porta de madeira, Fechadura para porta de madeira interna com espelho maçanetas alumínio testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão aplicação em porta 35 mm acabamento cromado (chave pequena)	60,00	UN	33,98	2.038,80
TOTAL						7.149,85
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10225	Cal hidratado para massa, utilizado para embolso externo e interno - embalagem 20 kg	600,00	SACAS	9,65	5.790,00
2	10226	Cal hidratado para pintura - saco 8 kg	300,00	SACAS	8,37	2.511,00
3	10282	Cimento CII - 50kg	2.000,00	UN	30,33	60.660,00
TOTAL						68.961,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10241	Cerâmica - 43 x 43	700,00	METRO	16,17	11.319,00
2	10242	Cerâmica (piso) PEI 4	700,00	METRO	15,87	11.109,00
3	10296	Cumeiras (goivo) 6MM sem amianto	500,00	UN	38,67	19.335,00
4	10481	REJUNTE 1 KG	90,00	UN	5,27	474,30
5	1980	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	2.000,00	MILH	2,23	4.460,00
6	7955	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	1.000,00	UN	42,97	42.970,00
7	12542	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	1.000,00	UN	56,21	56.210,00
TOTAL						145.877,30
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10468	PREGO 10 X 10	100,00	KG	15,83	1.583,00
2	10469	PREGO 11X15 SEM CABEÇA	100,00	KG	15,50	1.550,00
3	8024	PREGO 12X12	100,00	KG	14,67	1.467,00
4	8025	PREGO 13X15	100,00	KG	14,60	1.460,00
5	8499	PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA	100,00	KG	13,53	1.353,00
6	8027	PREGO 16X24	100,00	KG	12,70	1.270,00
7	8028	PREGO 17X27	100,00	KG	11,23	1.123,00
8	8029	PREGO 18X30	100,00	KG	10,52	1.052,00
9	8031	PREGO 19 X 39	100,00	KG	10,68	1.068,00
10	10474	PREGO 24X60	30,00	KG	12,03	360,90
11	13911	PREGO P/ PONTE 25X72 MM	200,00	KG	12,98	2.596,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

12	10475	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	30,00	PACOT	13,30	399,00
TOTAL						15.281,90
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14762	TELA DE ARAME 18 - 1,20 M TIPO GALINHEIRO	800,00	METRO	11,80	9.440,00
2	14761	TELA DE ARAME 3X16 - 1 METRO	800,00	METRO	10,80	8.640,00
3	14764	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,00M - ROLO DE 25M	40,00	ROLO	21,50	860,00
4	14765	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,20M - ROLO DE 25M	40,00	ROLO	25,66	1.026,40
5	14763	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,50M - ROLO DE 25M	40,00	ROLO	31,86	1.274,40
TOTAL						21.240,80
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1983	TIJOLO COM 06 FUROS - 1ª LINHA - 8X13X18	40,00	MILH	700,00	28.000,00
2	386	TIJOLO DE MEIO - 1ª LINHA	10,00	MILH	700,00	7.000,00
TOTAL						35.000,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12618	AREIA FINA	500,00	M3	126,67	63.335,00
2	15807	AREIA GROSSA	500,00	M3	126,67	63.335,00
3	15806	AREIA MÉDIA	500,00	M3	126,67	63.335,00
4	13391	PEDRA BRITA Nº 01	800,00	M3	67,33	53.864,00
5	13392	PEDRA BRITA, tipo pedrisco	800,00	M3	67,33	53.864,00
6	13393	PÓ DE PEDRA	800,00	M3	69,00	55.200,00
TOTAL						352.933,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14377	FERRO ESTRIBO; 4,2MM BARRA DE 06 METROS	500,00	METRO	8,89	4.445,00
2	14352	FERRO REDONDO; ½ " BARRA DE 06 METROS	60,00	METRO	66,00	3.960,00
3	14353	FERRO REDONDO; 3/8" BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	43,32	4.332,00
4	14354	FERRO REDONDO; 5/16" BARRA DE 06 METROS	500,00	METRO	28,93	14.465,00
5	14376	FERRO REDONDO; 5/16; 8MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	28,93	867,90
6	14355	FERRO REDONDO; 5/8" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	202,33	6.069,90
TOTAL						34.139,80





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 068/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 068/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 068/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
 portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do  
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a  
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos  
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ..... , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

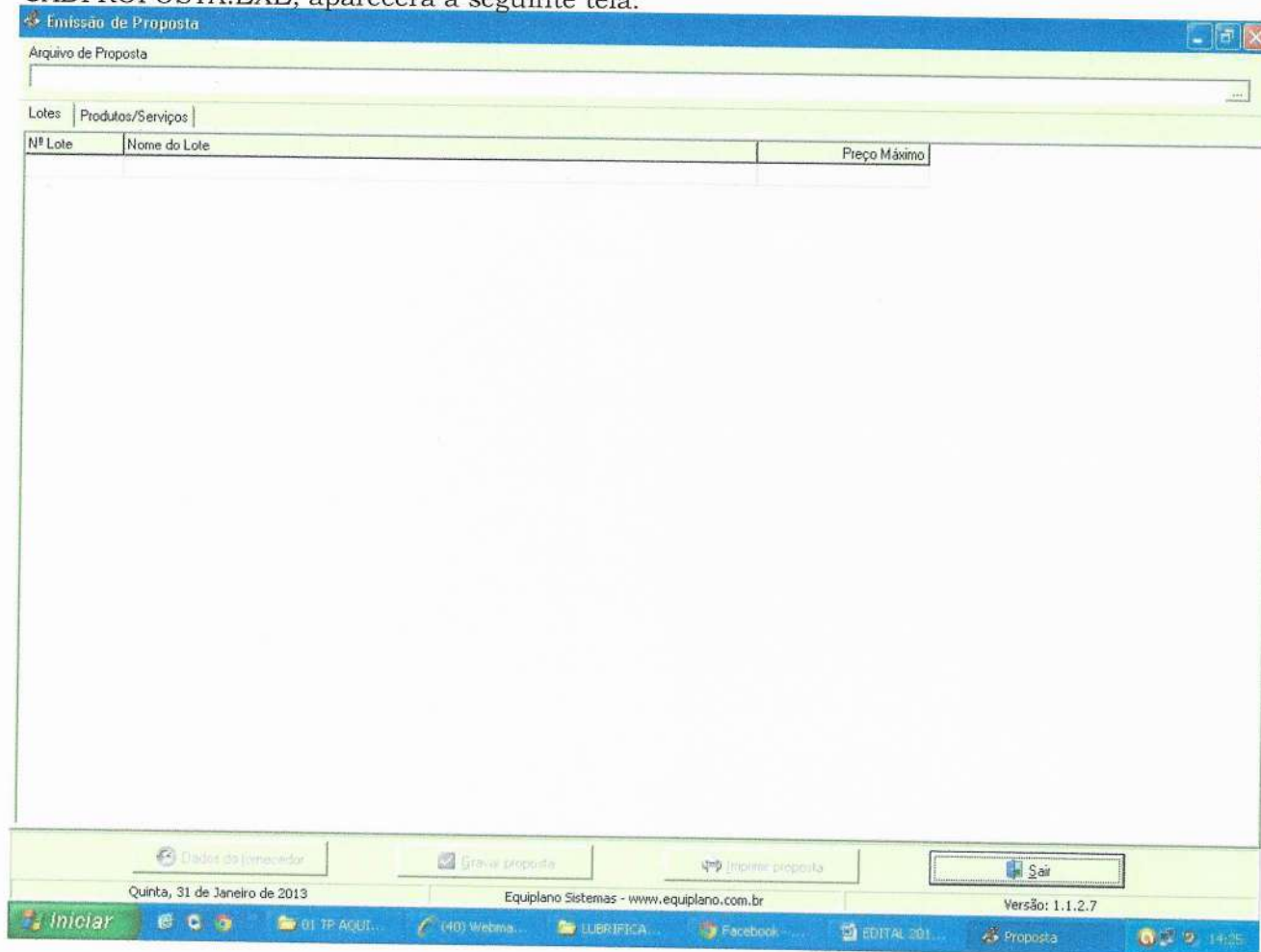
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

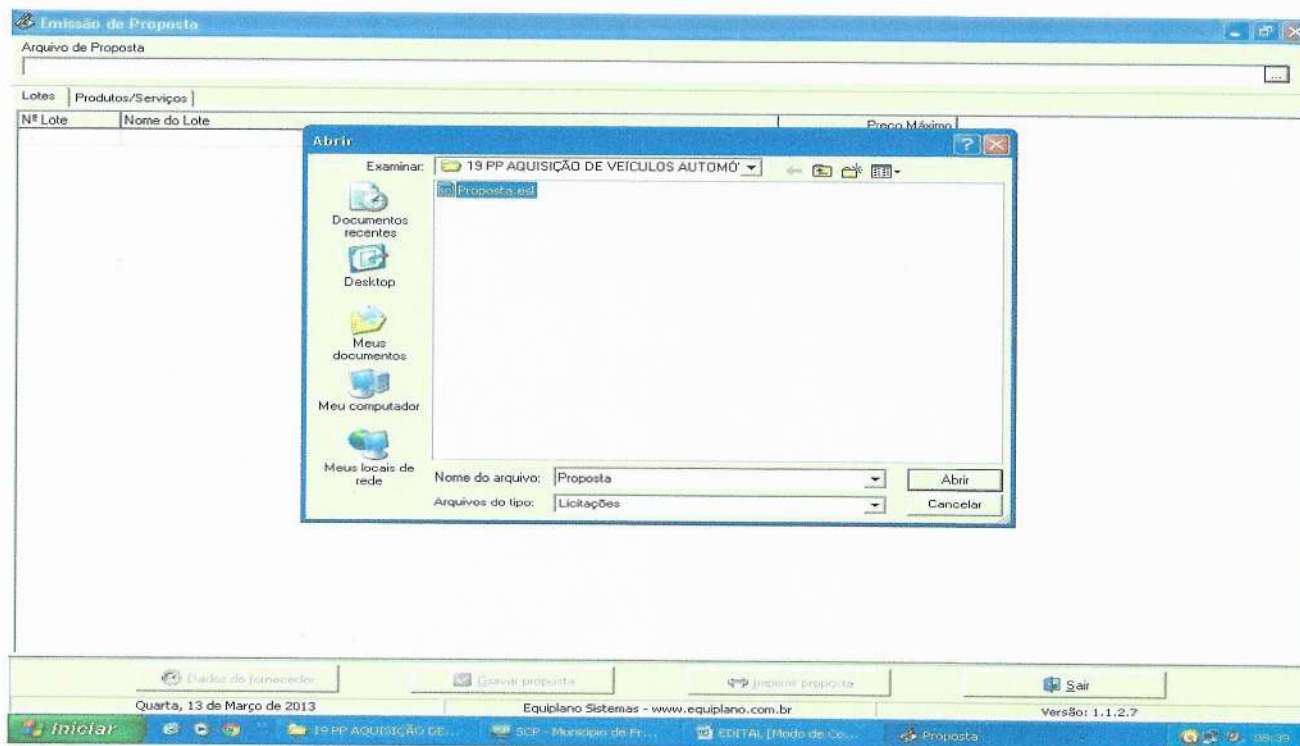
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



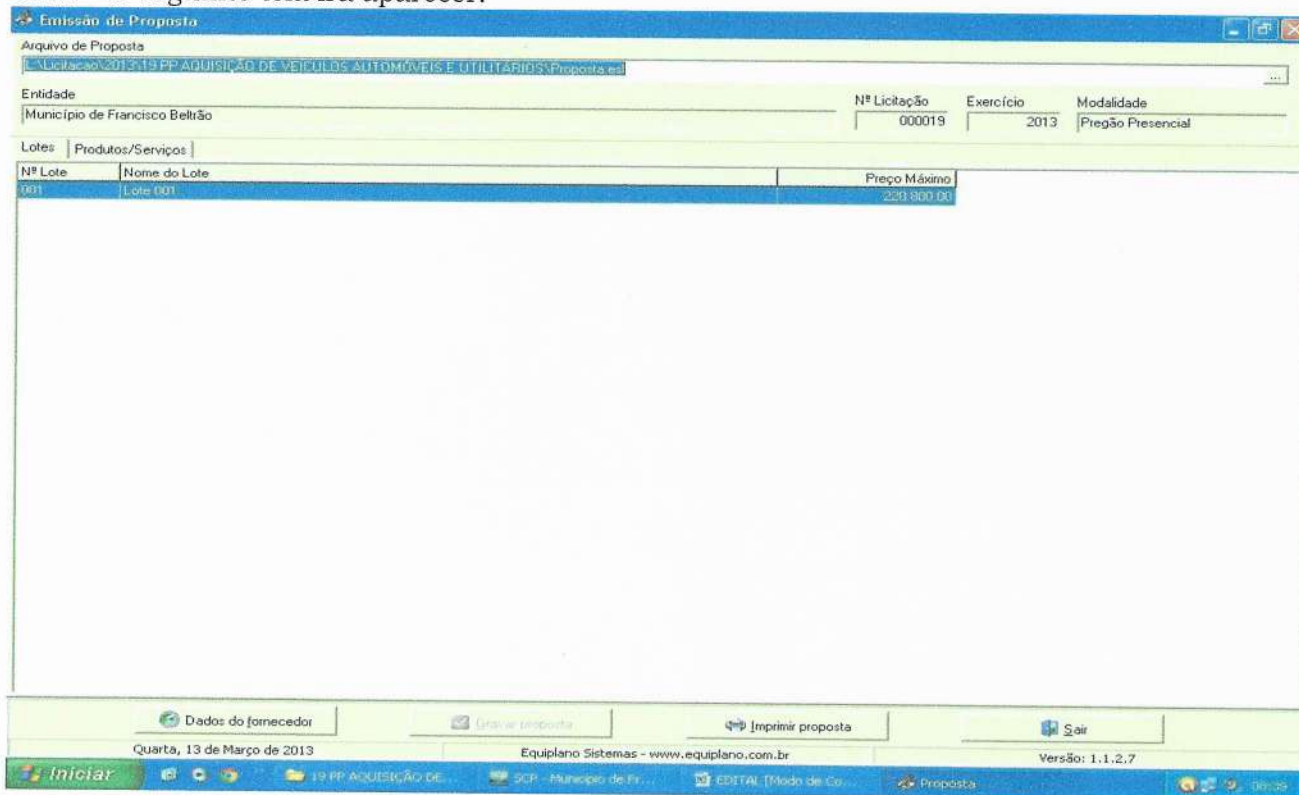
Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl





3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 C:\licitacoes\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.em

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE ... | SCP - Município de Fr... | EDITAL (Módulo de Co... | Proposta | 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).      Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_      Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, o/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

**Art. 13.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14.** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 19.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

**Art. 17.** Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

**Art. 18.** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas o doadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL.

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apontada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII Nº 1463

Publicado por:  
Tami Messoud Karim  
Código Identificador:523AB536  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018  
Processo inexigibilidade nº 04/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.256-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019  
Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Maria Premez  
Código Identificador:CBAC6E85  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e atualiza o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem estruturados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;  
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, cuja implantação pode evitar prejuízos ao órgão causados por empresas inadimplentes;  
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.  
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência para decidir o procedimento administrativo;
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor no inadimplemento contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respondidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

- Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, confirme o caso, enviará desatendimento das cláusulas contratuais ou verificará a veracidade dos fatos e objetivos de licitação, contendo:  
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);  
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;  
Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:  
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;  
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;  
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e  
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem o reparação de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das § 1º das regras a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.  
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorada, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.  
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados em processo de fornecimento de bens ou prestação de serviços quando estes revelar exclusivamente de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo decretado pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos servidores de despensa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação da decisão de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ no do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor recorrer contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar-lhe devidamente instruída à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitação efetuada na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal auxiliarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir imediatamente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27, determinará a sua inclusão exclusiva dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 9º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio da Sideste, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito do Município

Publicado por:  
Cintia Fernandes Lanzarin  
Código Identificador:BUA4469

**RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDEMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento em dias úteis, domingos ou feriados, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a expiração do prazo.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - a informação da continuidade do processo independentemente do manifestado pelo fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, sem a resposta do fornecedor apesar sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o restabelecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do relatório e da decisão.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, imperitinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à seção V do presente instrumento.

**Seção V Do Relatório**

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acessível de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; com suspensão formal do fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não realizado, ou

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que a determinaram, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento do ato do encerramento

§ 4º A suspensão temporária impedirá a obrigação de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de multa decorrente de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alienação de quotas de participação em consórcios consorciados;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retenção imotivada da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega com vícios, rejeição, falsificação, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) punição de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) prestar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou d) sofrer condenação definitiva por proibir, por outro dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Ser declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, no fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, rescindir o retardo na execução de seu objeto, computar-se de



# Bari

C F ANTONELLI EIRELI – ME

Rua Nhambiquaras n° 1469, Santa Cruz, CEP: 85806-050

Fone: (45) 3040-1539 / (45) 9 9976-3592

Cascavel – PR

CNPJ: 26.671.089/0001-01

129

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

C F ANTONELLI EIRELI - ME

CNPJ/MF Nº 26.671.089/0001-01, sediada

RUA CHILE Nº 51, CENTRO – SANTA TEREZA DO OESTE - PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) **CHARLYS FREDERICO ANTONELLI**, portado(a) da **cédula de identidade sob nº 8168787-0 e CPF sob nº 005.319.079-37**, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cascavel, 29 de agosto de 2019.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 10/09/19

Horário: 08h:35m

Comissão de Licitações

  
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

[26.671.089/0001-01]

C F ANTONELLI EIRELI-ME

RUA CHILE, 51 SALA 05  
CENTRO CEP 85825-000  
[SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ]

**Bari**

C F ANTONELLI EIRELI – ME

CNPJ: 26.671.089/0001-01 INSC. ESTADUAL: 90739201-56

E-mail: metalurgica.bari@hotmail.com



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

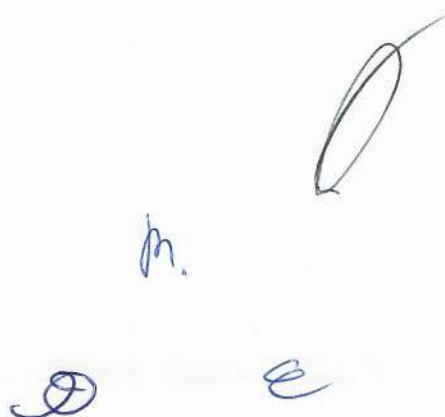
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.671.089/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C F ANTONELLI EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BARI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b> <b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b> <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente</b> <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes</b> <b>23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R NHAMBIQUARAS</b>	NÚMERO <b>1469</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.806-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(45) 3040-1539 / (45) 9976-3592</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METALURGICA.BARI@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **13:44:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.671.089/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>C F ANTONELLI EIRELI</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b></p> <p><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b></p> <p><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b></p> <p><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b></p> <p><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b></p> <p><b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b></p> <p><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b></p> <p><b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b></p> <p><b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b></p> <p><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b></p> <p><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b></p> <p><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b></p> <p><b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b></p> <p><b>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b></p> <p><b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b></p> <p><b>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos</b></p> <p><b>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</b></p> <p><b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b></p> <p><b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b></p>
---

LOGRADOURO <b>R NHAMBIQUARAS</b>	NÚMERO <b>1469</b>	COMPLEMENTO
-------------------------------------	-----------------------	-------------

CEP <b>85.806-050</b>	BARRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METALURGICA.BARI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3040-1539 / (45) 9976-3592</b>
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **13:44:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/12/2016</b>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.671.089/0001-01</b> MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL <b>C F ANTONELLI EIRELI</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>R NHAMBIQUARAS</b>		NÚMERO <b>1469</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.806-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CASCAVEL</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>METALURGICA.BARI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 3040-1539 / (45) 9976-3592</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **13:44:10** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

1

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

5ª

- Motivos: a) Alteração do Endereço da Matriz;  
b) Alteração do Objeto Social da Matriz;  
c) Consolidação Contratual e posteriores alterações.

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1997, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF: 005.319.079-37, portador da Carteira de Identidade RG nº 8168787-0 SSP/PR, expedida no dia 17 de março de 2010, residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome comercial de "C F ANTONELLI EIRELI", estabelecida à RUA CHILE, Nº 51, SALA 05, BAIRRO CENTRO, CEP 85.825-000, Cidade de SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600516869, por despacho da sessão do dia 06 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.671.089/0001-01, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo da EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede da empresa fica transferida para a Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ramo de atividade da Matriz que era: COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE TOLDOS; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS DE TECIDOS; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS DE PAPEL, IMPRESSAS OU NÃO; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS DE PAPEL NÃO ADESIVAS (TAG), IMPRESSAS OU NÃO; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO; FABRICAÇÃO DE

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



2

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
 C F ANTONELLI EIRELI  
 CNPJ: 26.671.089/0001-01  
 NIRE: 41600516869

5ª

ETIQUETAS E RÓTULOS IMPRESSOS EM SUPORTE DE PLÁSTICO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE PAPEL (BOBINA) NÃO ASSOCIADO À GRÁFICA OU A IMPRESSÃO; FABRICAÇÃO DE CARTÕES E ETIQUETAS DE ACIONAMENTO POR APROXIMAÇÃO; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA: JORNAIS; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA: LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA: TALÕES DE CHEQUE, RECIBOS FISCAIS, CAUTELA E MATERIAIS DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁFICA: CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDÁRIOS, ENCARTES E IMPRESSOS DE PUBLICIDADE, CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR; FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, GRADES DE PROTEÇÃO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTOS EM METAIS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE GUILHOTINAS PARA INDÚSTRIA GRÁFICA; FABRICAÇÃO DE PICOTADEIRAS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS COMPLETOS, COM ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE E A GÁS NÉON; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



3

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
 C F ANTONELLI EIRELI  
 CNPJ: 26.671.089/0001-01  
 NIRE: 41600516869

5ª

ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS METÁLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS DE PAPEL E PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ETIQUETAS DE PAPEL E PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMPUTAÇÃO GRÁFICA NA PRODUÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE MAQUETES; COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE PLANTAS HUMANIZADAS; ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A PUBLICIDADE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, doravante passa a ser:

CNAE	ATIVIDADES
1354-5/00	Fabricação de toldos, fabricação de etiquetas de tecidos;
1359-6/00	Fabricação de etiquetas adesivas de papel, impressas ou não; fabricação de etiquetas de papel não adesivas (tag), impressas ou não;
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório;
1749-4/00	Fabricação de etiquetas e rótulos impressos em suporte de plástico;

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



4

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
 C F ANTONELLI EIRELI  
 CNPJ: 26.671.089/0001-01  
 NIRE: 41600516869

5<sup>a</sup>

	serviço de corte e dobra de papel (bobina) não associado à gráfica ou a impressão; fabricação de cartões e etiquetas de acionamento por aproximação;
1811-3/01	Impressão sob encomenda gráfica: jornais;
1811-3/02	Impressão sob encomenda gráfica: livros, revistas e publicações periódicas;
1812-1/00	Impressão sob encomenda gráfica: talões de cheque, recibos fiscais, cautela e materiais de segurança;
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão sob encomenda gráfica: cartazes, prospectos, calendários, encartes e impressos de publicidade, cardápios, diplomas, convites, materiais para escritório e material escolar;
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes;
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;
2532-2/01	Produção de artefatos de funilaria;
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
2599-3/99	Fabricação de etiquetas de metal;
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas;
3314-7/99	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica executada por unidade especializada;
4292-8/01	Serviço de montagem de estruturas metálicas;
4312-6/00	Perfurações e sondagens;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;
4399-1/03	Obras de alvenaria;
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial

5

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
 C F ANTONELLI EIRELI  
 CNPJ: 26.671.089/0001-01  
 NIRE: 41600516869

5<sup>a</sup>

4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/99	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas e vernizes;
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos;
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção;
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4689-3-99	Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; comércio atacadista de etiquetas metálicas; comércio atacadista de etiquetas de tecidos; comércio atacadista de etiquetas de papel e plástico;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção;
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de etiquetas de papel e plástico;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
7119-7/03	Computação gráfica para a criação de maquetes; computação gráfica para a criação de plantas humanizadas;
7319-0/99	Atividade de computação gráfica para a publicidade;
7739-0/99	Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



6

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

5ª

8130-3/00	Atividades paisagísticas;
8299-7/99	Serviços de computação gráfica.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1997, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF: 005.319.079-37, portador da Carteira de Identidade RG nº 8168787-0 SSP/PR, expedida no dia 17 de março de 2010, residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome comercial de "C F ANTONELLI EIRELI", estabelecida à Rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600516869, por despacho da sessão do dia 06 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.671.089/0001-01, que será regida pelo Código Civil Lei nº. 10.406/2002, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial de "C F ANTONELLI EIRELI", estabelecida à Rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI	100	200.000	200.000,00

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial

7

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

5ª

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objeto social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
1354-5/00	Fabricação de toldos, fabricação de etiquetas de tecidos;
1359-6/00	Fabricação de etiquetas adesivas de papel, impressas ou não; fabricação de etiquetas de papel não adesivas (tag), impressas ou não;
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório;
1749-4/00	Fabricação de etiquetas e rótulos impressos em suporte de plástico; serviço de corte e dobra de papel (bobina) não associado à gráfica ou a impressão; fabricação de cartões e etiquetas de acionamento por aproximação;
1811-3/01	Impressão sob encomenda gráfica: jornais;
1811-3/02	Impressão sob encomenda gráfica: livros, revistas e publicações periódicas;
1812-1/00	Impressão sob encomenda gráfica: talões de cheque, recibos fiscais, cautela e materiais de segurança;
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão sob encomenda gráfica: cartazes, prospectos, calendários, encartes e impressos de publicidade, cardápios, diplomas, convites, materiais para escritório e material escolar;
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes;
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro;
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal, grades de proteção;
2532-2/01	Produção de artefatos de funilaria;
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
2599-3/99	Fabricação de etiquetas de metal;
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas;
3314-7/99	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica executada por unidade especializada;
4292-8/01	Serviço de montagem de estruturas metálicas;
4312-6/00	Perfurações e sondagens;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



8

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

5ª

4399-1/03	Obras de alvenaria;
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/99	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas e vernizes;
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos;
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção;
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos;
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens;
4689-3-99	Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; comércio atacadista de etiquetas metálicas; comércio atacadista de etiquetas de tecidos; comércio atacadista de etiquetas de papel e plástico;
4743-1/00	Comércio varejista de vidros;
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção;
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01	Comércio varejista de móveis;
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial

9

**QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**C F ANTONELLI EIRELI**  
**CNPJ: 26.671.089/0001-01**  
**NIRE: 41600516869**

5ª

	etiquetas de papel e plástico;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
7119-7/03	Computação gráfica para a criação de maquetes; computação gráfica para a criação de plantas humanizadas;
7319-0/99	Atividade de computação gráfica para a publicidade;
7739-0/99	Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
8130-3/00	Atividades paisagísticas;
8299-7/99	Serviços de computação gráfica.

**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciou suas atividades em 24 de novembro 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular CHARLYS FREDERICO ANTONELLI dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital Integralizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, “a título de pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial






10

**QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**C F ANTONELLI EIRELI**  
**CNPJ: 26.671.089/0001-01**  
**NIRE: 41600516869**

**5ª**

**CLÁUSULA OITAVA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A EIRELI possui uma filial estabelecida a Rua Nhambiquaras, n.º 1469, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 26.671.089/0002-92 e Nire: 41901712861, que possui um destaque de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) do Capital Social da EIRELI, para fins fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o Titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial






11

QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
C F ANTONELLI EIRELI  
CNPJ: 26.671.089/0001-01  
NIRE: 41600516869

5ª

E por estar assim justo de decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 16 de agosto de 2019.

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI  
Titular da EIRELI

\_\_\_\_\_  
Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



h.



E

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C F ANTONELLI EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00531907937	CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 19:14 SOB Nº 20194686663.  
 PROTOCOLO: 194686663 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903966020. NIRE: 41600516869.  
 C F ANTONELLI EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8168787-0 SRSP PR

CPF: 005.319.079-37 DATA NASCIMENTO: 26/02/1997

FILIAÇÃO: ANTONINHO ANTONELLI  
 SILVIA ADRIANE MILNICZUK ANTONELLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06389131346 VALIDADE: 05/03/2020 1ª HABILITACAO: 15/06/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Charlys Frederico Antonelli*

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSAO: 16/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arcos (RAAD)* 57287754065 PR911152510

DETRAN - PR (PARANA)

2º Ofício de Registro Civil  
 5º Tabelionato de Notas  
 Elizabete Versori  
 Tabeliã Designada  
 Fone/Fax (45) 3224-5420  
 Avenida Brasil, 8065 - Centro  
 CEP 85801-002 - Cascavel - PR

SELO  
 FUNARPEN  
 13.228 de 18/07/2001  
 FOU18209

2º Ofício de Registro Civil  
 5º Tabelionato de Notas  
 Elizabete Versori - Tabeliã - Designada  
 Tabelionato de Notas - 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (45) 3224-5420  
 Exclusivo de autenticação a presente cópia, conforme o original a mim autenticado e apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

21 AGO. 2019

- Elizabete Verson Tabeliã Designada
- Ruth Hardt Silva Substituta
- Adriane Souza-Machry de Lyrio Escrevente
- Ivonete Ferrnando dos Santos Escrevente
- Juliana Carla Miranda Escrevente
- Keyti Christiano Moraes Ribeiro Escrevente
- José da Raquel Bach Escrevente

*Eliseu Luiz De Oliveira Júnior*  
 Escrevente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**Bari****C F ANTONELLI EIRELI – ME**

Rua Nhambiquaras n° 1469, Santa Cruz, CEP: 85806-050

Fone: (45) 3040-1539 / (45) 9 9976-3592

Cascavel – PR

CNPJ: 26.671.089/0001-01

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

**C F ANTONELLI EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 26.671.089/0001-01, sediada, RUA NHAMBIQUARAS Nº 1469, SANTA CRUZ – CASCAVEL -PR**

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Cascavel, 29 de agosto de 2019.



CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

26.671.089/0001-01

C F ANTONELLI EIRELI-ME

RUA CHILE, 51 SALA 05  
CENTRO CEP 85825-000  
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ


  
**Bari**
**C F ANTONELLI EIRELI – ME****CNPJ: 26.671.089/0001-01 INSC. ESTADUAL: 90739201-56****E-mail: metalurgica.bari@hotmail.com**

h.

E

⊕





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C F ANTONELLI EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0051686-9	26.671.089/0001-01	06/12/2016	24/11/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CHILE, 51-SALA 05, CENTRO, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE TOLDOS; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS DE TECIDOS; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS DE PAPEL, IMPRESSAS OU NÃO; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS DE PAPEL NÃO ADESIVAS (TAG), IMPRESSAS OU NÃO; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS E RÓTULOS IMPRESSOS EM SUPORTE DE PLÁSTICO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE PAPEL (BOBINA) NÃO ASSOCIADO À GRÁFICA OU A IMPRESSÃO; FABRICAÇÃO DE CARTÕES E ETIQUETAS DE ACIONAMENTO POR APROXIMAÇÃO; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁ JORNAIS; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁ LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁ TALÕES DE CHEQUE, RECIBOS FISCAIS, CAUTELA E MATERIAIS DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA GRÁ CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDÁRIOS, ENCARTES E IMPRESSOS DE PUBLICIDADE, CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR; FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, GRADES DE PROTEÇÃO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTOS EM METAIS; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; FABRICAÇÃO DE ETIQUETAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE GUILHOTINAS PARA INDÚSTRIA GRÁFICA; FABRICAÇÃO DE PICOTADEIRAS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS COMPLETOS, COM ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE E A GÁS NÉON; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS METÁLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS DE PAPEL E PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ETIQUETAS DE PAPEL E PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMPUTAÇÃO GRÁFICA NA PRODUÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE MAQUETES; COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE PLANTAS HUMANIZADAS; ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A PUBLICIDADE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;			

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 193753090 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 16/07/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C F ANTONELLI EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0051686-9		CNPJ 26.671.089/0001-01	
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF CHARLYS FREDERICO ANTONELLI 005.319.079-37	Administrador Sim	Início do Mandato 24/11/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/06/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20193449196	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0171286-1 CNPJ: 26.671.089/0002-92 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Nhambiquaras, 1469, Santa Cruz, CASCAVEL, PR, 85.806-050, BRASIL			

CURITIBA - PR, 16 de julho de 2019

19/375309-0

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL




## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

C F ANTONELLI EIRELI - ME  
CNPJ/MF Nº 26.671.089/0001-01, sediada  
RUA NHAMBIQUARAS Nº 1469, SANTA CRUZ – CASCAVEL -PR

O representante legal da empresa **C F ANTONELLI EIRELI - ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Cascavel, 29 de agosto de 2019.



CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

26.671.089/0001-01

C F ANTONELLI EIRELI-ME



C F ANTONELLI EIRELI – ME  
CNPJ: 26.671.089/0001-01 INSC. ESTADUAL: 90739201-56  
E-mail: metalurgica.bari@hotmail.com

# Bari

RUA CHILE, 51 SALA 05  
CENTRO CEP 85826-000  
SANTA TEREZA 56-56 PARANÁ



## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME.  
 CNPJ/MF Nº 05.326.443/0001-90, sediada na Avenida Brasil, 1190, Centro,  
 em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000.

O representante legal da empresa GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10 de Setembro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 GILBERTO ANTONIO HENZ  
 (assinatura do representante legal da empresa)

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

Município de Santo Antonio  
 do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 10/09/19

Horário: 07h.30m

  
 Comissão de Licitações



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.326.443/0001-90 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/10/2002
NOME EMPRESARIAL GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 1190	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-1478		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 11:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME  
CNPJ nº 05.326.443/0001-90**

**GILBERTO ANTONIO HENZ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1966, inscrito no CPF nº 627.991.939-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.211.218-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 370, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,

**MARINICE DIAS HENZ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 19/08/1973, inscrita no CPF nº 487.177.621-20 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.477-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 370, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial

**GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME**, com sede e domicílio na Avenida Brasil, 370, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.326.443/0001-90, registrada na junta comercial do Paraná sob nº 41204896529, em data de 07/10/2002, e última alteração contratual registrada sob nº 20160533937, em data de 18/01/2016, resolvem, assim alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde o capital social anterior totalmente integralizado, passa a ser no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que na presente data o sócio GILBERTO ANTONIO HENZ, integraliza o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) representados neste ato pelo imóvel Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 36 (trinta e seis), situado na Avenida Brasil, 1041, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, da Planta Geral desta cidade e comarca, com a área de 1.125,00 m<sup>2</sup> (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), Oriundo da fusão do lote urbano nº 9, com área de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) com o lote Urbano nº 22 com área de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), ambos da mesma quadra, registrado no registro de imóveis com a Matrícula n 19.177, Ficha 01, Registro Geral Livro 2, que devido a devida integralização do imóvel fica o capital social distribuído da seguinte forma:

GILBERTO ANTONIO HENZ.....	70.000 quotas ....	R\$ 70.000,00
MARINICE DIAS HENZ.....	25.000 quotas ....	R\$ 25.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 10:58 SOB Nº 20170414299.  
PROTOCOLO: 170414299 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700414468. NIRE: 41204896529.  
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME  
CNPJ n 05.326.443/0001-90**

2ª. Fica alterada a cláusula segunda do contrato social onde o endereço da sede da empresa passa a ser na Avenida Brasil, 1190, Sala, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000.


3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

4ª. Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20 de Janeiro de 2.017.

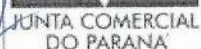
aa)

  
GILBERTO ANTONIO HENZ

aa)

  
MARINICE DIAS HENZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 10:58 SOB Nº 20170414299.  
PROTOCOLO: 170414299 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700414468. NIRE: 41204896529.  
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - ME

  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME  
CNPJ nº 05.326.443/0001-90  
NIRE nº 41204896529.**

**GILBERTO ANTONIO HENZ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1966, inscrito no CPF nº 627.991.939-00 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.211.218-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 370, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,

**MARINICE DIAS HENZ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 19/08/1973, inscrita no CPF nº 487.177.621-20 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.477-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 370, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME**, com sede e domicílio na Avenida Brasil, 370, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.326.443/0001-90, registrada na junta comercial do Paraná sob nº 41204896529, em data de 07/10/2002, resolvem, assim alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

*Miriz*  
1ª. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde o capital social anterior totalmente integralizado, passa a ser no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

GILBERTO ANTONIO HENZ..... 25.000 quotas .... R\$ 25.000,00  
MARINICE DIAS HENZ..... 25.000 quotas .... R\$ 25.000,00

*[Handwritten scribble]*  
2ª. Fica alterada a cláusula segunda do contrato social onde o objeto social que era de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, passa a ser desta data em diante de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 13:37 SOB Nº 20160533937.  
PROTOCOLO: 160533937 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160533937. NIRE: 41204896529.  
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME  
CNPJ nº 05.326.443/0001-90  
NIRE nº 41204896529.**

4ª. Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02 de Dezembro de 2.015.

aa)    
GILBERTO ANTONIO HENZ

aa)    
MARINICE DIAS HENZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 13:37 SOB Nº 20160533937.  
PROTOCOLO: 160533937 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160533937. NIRE: 41204896529.  
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**



**GILBERTO ANTONIO HENZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil, 370, Centro em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.211.218-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 627.991.939-00 e, **MARINICE DIAS HENZ**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av Brasil, 370, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.339.477-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF n.º 487.177.622-20, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**1º NOME COMERCIAL:**  
**SEDE, FORO, ENDEREÇO:**

**GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA**  
Av. Brasil, 370, Centro  
Santo Antonio do Sudoeste - Pr.  
Indeterminado

**PRAZO DE DURAÇÃO:**  
**INÍCIO DAS ATIVIDADES:**  
**OBJETO SOCIAL:**

30 de Setembro de 2002  
Comércio Varejista de Material de Construção e Lanchonete

**2º CAPITAL SOCIAL:**  
**NÚMERO DE QUOTAS:**  
**DISTRIBUIÇÃO:**

RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais)  
20.000 - Valor unitário: RS 1,00  
**GILBERTO ANTONIO HENZ**  
RS 10.000,00 (Dez Mil Reais)  
Neste ato em moeda corrente do país.  
**MARINICE DIAS HENZ**  
RS 10.000,00 (Dez Mil Reais)  
Neste ato em moeda corrente do país.  
Dos sócios, limitada ao total do capital social.

**INTEGRALIZAÇÃO:**  
**RESPONSABILIDADE:**

**GILBERTO ANTONIO HENZ**  
Individualmente  
Aval, endosso, fiança e caução de favor.  
Aos sócios que prestarem serviços a empresa

**3º GERENTES:**  
**USO NOME COMERCIAL:**  
**PROIBIÇÕES:**  
**PRÓ-LABORE:**

**4º BALANÇO GERAL:**  
**RESULTADOS:**

Anualmente em 31 de Dezembro.  
Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidas em reserva na sociedade.

**5º DESEMPEDIMENTO:**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr  
Confere com o original

26 08 19

Comissão de Licitações



**GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**6º DELIBERAÇÃO SOCIAL:**

Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**7º CESSÃO DE QUOTAS:**

Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia a alteração de contrato.

**8º MICROEMPRESA**

DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I, da Lei n.º 9.441 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá, no ano de sua constituição, o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei n.º 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

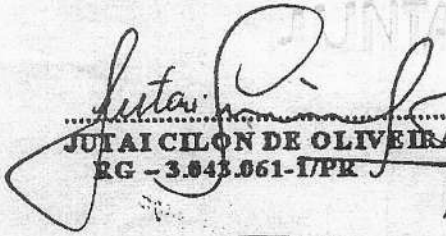
Lavrado em três vias de igual teor e forma:

Santo Antonio do Sudoeste - Pr., 26 de Setembro de 2002.

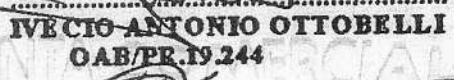
  
.....  
**GILBERTO ANTONIO HENZ**

  
.....  
**MARINICE DIAS HENZ**


**TESTEMUNHAS**

  
.....  
**JUTAI CILÓN DE OLIVEIRA**  
RG - 3.843.061-1/PR

  
.....  
**AQUINALDO RAFFALLI**  
RG - 8.339.449-8/PR

  
.....  
**IVECIO ANTONIO OTTOBELLI**  
OAB/PR.19.244

Este Contrato foi elaborado por: **HEITOR RODRIGUES**  
CRC/PR 924.738/0-7  
**HEITOR RODRIGUES**  
CRC/PR. 24.734

**JUNTA COMERCIAL**  
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original  
26/08/19  
  
Comissão de Conciliação









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.211.218-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/2015

NOME: **GILBERTO ANTONIO HENZ**

FILIAÇÃO: ALCENO HENZ  
MARIA CRISTINA HENZ

NATURALIDADE: SANT SUDESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDESTE/PR, DA SEDE  
CCAS=3160, LIVRO=148, FOLHA=106

CPF: 627.991.939-00

CURRIBAAPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.211.218-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

06/09/19

[Signature]  
Comissão de Licitações

[Signature]

[Signature]

m.

[Signature]

[Signature]

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019****DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**


GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – ME., CNPJ/MF Nº 05.326.443/0001-90, sediada na Avenida Brasil, 1190, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO ANTONIO HENZ  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**







**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0489652-9	05.326.443/0001-90	07/10/2002	30/09/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA BRASIL, 1190-SALA, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.</b>			
Capital: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
GILBERTO ANTONIO HENZ 627.991.939-00	70.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
MARINICE DIAS HENZ 487.177.621-20	25.000,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/02/2017	Número: 20170414299	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 29 de agosto de 2019

19/506773-8  
\*19506773

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL